



LAR FELIZ

Estância Santa Rita de Cassia, s/nº –
Bairro Camanducaia – Jaguariúna/SP – CEP 13919899
Site: <http://larfeliz.org.br/> – Telefone: (019) 99661-0090

REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS CUSTEADAS COM RECURSOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O LAR FELIZ, inscrita sob o CNPJ: 04.515.175.0001-92 com sede na Estância Santa Rita de Cássia, s/n, Bairro Camanducaia, município de Jaguariúna, estado de Estado de São Paulo, vem através desta, apresentar a Regulamentação para Compras e contratações de Serviços.

Art. 1º - Este Regulamento tem por objetivo definir critérios e condições a serem observados, para a realização de compras e contratações de quaisquer bens ou serviços destinados a regular atendimento das necessidades organizacionais e operacionais da OSC, bem como na execução dos seus objetivos institucionais, exclusivamente no que se refere a Contratos de Gestão firmados com o Poder Público.

Art. 2º - As compras de bens e as contratações de serviços prestados necessários às finalidades Estatutárias e de acordo com as necessidades de cada Termo de Colaboração e/ou Fomento ou Convênios, pactuados com a Esfera Municipal, Estadual e Federal, regendo -se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

Art. 3º - A contratação de serviços, as aquisições e a locação de bens efetuar-se-ão mediante seleção da melhor proposta orçamentária, avaliando-se o preço, a qualidade, a técnica, o prazo de fornecimento ou de conclusão do serviço e as condições de pagamento, que garantam a melhor utilização dos recursos para o alcance dos seus objetivos sociais e dos objetivos dos Contratos de Gestão. Além disso levar-se á em conta a parceria já existente com a OSC, a proximidade com o serviço de acolhimento e a qualidade dos produtos oferecidos.

2 CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 4º - Para os fins deste Regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e serviços:

I. **Compras:** se refere a aquisição de produtos com valores dentro do programado que atenda às necessidades e demandas da OSC, podendo ou não ser realizados mediante pesquisa simples de



LAR FELIZ

Estância Santa Rita de Cassia, s/nº –
Bairro Camanducaia – Jaguariúna/SP – CEP 13919899
Site: <http://larfeliz.org.br/> – Telefone: (019) 99661-0090

preços no mercado, envolvendo 03 (três) cotações com fornecedores, que poderão ser feitas por telefone, WhatsApp, internet, ou qualquer outro meio de apuração de preços de diferentes fornecedores.

§1º - Será dispensada a pesquisa de produtos de consumo diário ou frequente, no caso de parcerias já formadas, conhecendo-se a qualidade dos produtos, a viabilidade de entrega tendo em vista que a OSC se localiza afastada da cidade, relação de fornecedor/cliente e as doações realizadas. As pesquisas de preços na aquisição de itens de consumo diário (supermercado, combustível, farmácia) e frequente serão realizadas e atualizadas a cada seis meses.

§2º - No caso de aquisição de equipamentos será realizada a pesquisa de preços conforme disposto no item I.

II. Serviços: são prestadores de serviços, de valores dentro do programado que atenda às necessidades da OSC.

§1º - Qualquer que seja a modalidade adotada no processo seletivo, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§2º - As cotações de preços obtidas nos moldes do inciso I do caput poderão ser listadas em simples formulário, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas.

§3º - As propostas orçamentárias previstas nos incisos II do caput serão apresentadas pelos fornecedores por escrito, preferencialmente em papel timbrado, sendo admitido o envio por e-mail, WhatsApp ou em mãos.

Parágrafo único - Entende-se por serviços técnico-profissionais especializados aqueles exercidos por profissionais e empresas cujo conhecimento específico ou conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, equipe técnica ou outros requisitos relacionados à sua atividade, permitam inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, exemplificando-se, mas não se limitando, aos seguintes serviços e produtos:

I. Pareceres, perícias e avaliações em geral.

II. Assessorias ou consultorias técnicas, jurídicas e auditorias financeiras.

III. Recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

IV. Informática, inclusive quando envolver aquisição de programas.



LAR FELIZ

Estância Santa Rita de Cassia, s/nº –
Bairro Camanducaia – Jaguariúna/SP – CEP 13919899
Site: <http://larfeliz.org.br/> – Telefone: (019) 99661-0090

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 5º - O Processo de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste Regulamento de Compras e Contratações, nos Contratos de Gestão em vigência e na legislação pertinente.

Art. 6º - Para aquisição de bens e serviços de que trata este Regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- a) Verificação da necessidade.
- b) Abertura do pedido de compras.
- c) Finalização do pedido de compras.

A seleção dos fornecedores de bens e serviços levará em conta a idoneidade, a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, os preços, assim como a garantia e facilidade de entrega, a parceria já estabelecida, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário, atendendo as especificidades da demanda da OSC.

Art. 7º - É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS

Art. 08 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 09 - Os contratos deverão conter, minimamente:

- a) Qualificação completa das partes.
- b) Seu objeto.



LAR FELIZ

Estância Santa Rita de Cassia, s/nº –
Bairro Camanducaia – Jaguariúna/SP – CEP 13919899
Site: <http://larfeliz.org.br/> – Telefone: (019) 99661-0090

c) Vigência.

d) Preço e forma de pagamento.

e) Deveres e responsabilidades das partes.

f) Foro.

Art. 11 - Todos os contratos deverão ser numerados e rubricados em todas suas páginas.

Art. 12 - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariúna, 26 de junho de 202